

CONTRATO Nº 162/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada **Contratante**, e a empresa **R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06, com sede na Rua das Magnólias, nº 75-Jardim Vitoria -Barreiras Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Gabriela Souza Carvalho**, inscrito(a) no CPF, sob o nº 857.842.325-92, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada **Contratada**, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 4008/2022**, referente ao **pregão presencial nº 002/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 Lumes (ou superior), sistema de projeção: Tecnologia Epson 3 LCD de 3 chips. Método de projeção: montagem frontal/retroprojeção/pendurado no teto. Método de driving: matriz ativa TFT de polisilício número de pixel: 480.000 pontos (800 x 600) x 3 brilho de cor- saída de luz de cor: 3200 lumens, brilho branco- saída de luz branca: 3200 lumens, razão de aspecto: 4.3, resolução nativa: 800 x 600 (SVGA) tipo de lâmpada: 200 WUHE, duração da lâmpada até 10 mil horas, alcance de razão de projeção: 1:45- 1.96 tamanho distância projetada: 30"-350"0.88 -10.44m. Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e MAC. razão de contraste: 15000. Resolução de cores: até 1 bilhão de cores. Interfaces: 1x USB-B, 1x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Saída de Monitor, Áudio 1 & 2, Áudio R & L, 1x Saída de Áudio. Energia: Voltagem: 100 - 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC. Acessórios: controle remoto e pilhas (duas pilhas AA alcalinas), cabo de alimentação, cabo VGA para computador, cabo USB para computador, Bolsa de transporte. Bi volt. Apresentar garantia e manual de instruções em português.	Unid.	13	BETEC	R\$ 4.083,30	R\$ 53.082,90
14	TRENA LASER Alcance de medição: 100m Dimensões: 10,6 x 4,5 x 2,4; Peso: 100 gramas; Bateria: Pilha (Alcalina)	Unid.	7	INKERSI	R\$ 639,00	R\$ 4.473,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.555,90 (cinquenta, sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ 57.555,90 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria de Administração referente aos produtos que forem requisitados, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e atesto na Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e Fiscal do Contrato;




2.4. Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:

- I -- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;

2.5. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A vigência de execução será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

4.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das ações da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.07.07 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das ações da Secretaria da Fazenda

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Desenvolvimento de ações de Cultura e da arte

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Mun. de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das ações da Secretaria de Agricultura e Tecnologia

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infr., Obras, Serv. Públicos e Transporte Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transportes



Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo
Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 1068 – Estruturação e Equipamento do Setor de Segurança e Trânsito
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito
Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo
Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.50 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 1076 – Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo
Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva no Termo de Referência;
- 7.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 7.3. Fornecer os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado;
- 7.4. Zelar para que seus empregados utilizados na entrega dos produtos estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- 7.6. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- 7.7. Atender às demandas da Contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega dos produtos solicitados;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos adquiridos, bem como por todo e qualquer dano que venha a ocorrer provenientes do transporte dos mesmos;
- 7.9. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 7.10. Entregar os produtos solicitados nas quantidades e qualidade informadas, atendendo às especificações técnicas;
- 7.11. Proceder às substituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos produtos que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da notificação da recusa do produto defeituoso;
- 7.12. Assumir inteira responsabilidade pelos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 7.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 7.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante; FGTS, CNDT;
- 7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

8.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

8.3 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.5 Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela contratada;

8.6 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.



12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio das Secretarias Municipais, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. A Gestão de contratos consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração. Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais;

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como **FISCAIS DO CONTRATO**:

13.4.1. RICARDO DE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula nº 59804, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

13.4.2. JOISSE JÉSSICA ROCHA DE JESUS, matrícula nº 59.833, Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

13.4.3. Katia Ferreira dos Anjos, CPF: 021.639.025-79, Matrícula: 11357 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

13.4.4. JOSELMA MACHADO PAMPONET, Matrícula nº 59671, Cargo de Assessora Especial, lotada na Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, localizado, na Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/BA, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes;

14.2. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todas as despesas para sua entrega como frete, impostos, taxas etc.

14.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

14.4. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

14.5. O transporte do material/equipamento deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

14.6. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

14.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

14.9. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- 14.9.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações do objeto, constante neste termo de referência e da proposta vencedora;
- 14.9.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 14.9.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;

14.10. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante;

14.11. Quando da entrega dos produtos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a seção de material fará o seu recebimento provisório, ocasião em que serão conferidos apenas a quantidade e a qualidade dos volumes entregues;

14.12. O recebimento definitivo dos produtos dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações.

14.13 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.13.1. Todos os produtos eletroeletrônico deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;

14.13.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pela contratante;

14.13.3. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos produtos, no local indicado pela contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas;

14.13.4. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar;

14.13.5. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos, sem custos para a contratante;

14.13.6. O serviço de Assistência Técnica compreende a manutenção corretiva, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Órgão contratante, pelo período de garantia que é de 12 (doze) meses;

14.13.7. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da empresa contratada;

14.13.8. A Assistência Técnica será prestada no local onde se encontre o produto e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;

14.13.9. Caso seja necessário retirar e enviar o produto para um centro de assistência técnica, em outra cidade, a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica arcará com os custos e seguro de transporte;

14.13.10. Para a retirada do produto de qualquer dependência das Unidades das Secretarias da Prefeitura do Município, deverá a empresa contratada solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do produto, cujo ônus será de sua responsabilidade;

14.13.11. O mal e indevido uso dos produtos por parte dos servidores deste Órgão contratante ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da empresa contratada, cabendo neste caso ser comprovado a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;

14.13.12. O serviço de Assistência Técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente;

14.13.13. A empresa contratada deverá substituir qualquer produto que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;

14.13.14. Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação do produto pelo mesmo defeito por mais de uma vez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

c) Processo administrativo nº 4008/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

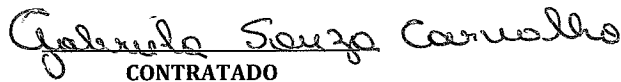
16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras-BA, 19 de Abril de 2023



CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06
Representada pelo Senhor **Gabriela Souza Carvalho**, inscrito no CPF, sob o nº 857.842.325-92

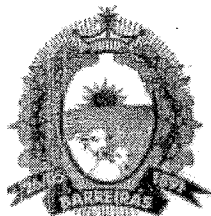
TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 038.857.385-62

NOME: 

CPF: 008156273-65



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3901 - 20 de Abril de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. CONTRATADA: R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 24.499,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 102.082,50 (cento e dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. CONTRATADA: R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 24.499,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. CONTRATADA: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global: R\$ 4.294,64 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3902 - 24 de Abril de 2023 - ANO 17

EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 162/2023-

Publicado no Diário Oficial do Município- do dia 20 de abril de 2023. Edição 3901- ano 17

Proc. Adm. Nº 4008/2022-Pregão Presencial nº 02/2023- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BA, CONTRATADA: R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06.

ONDE SE LÊ:

Valor Global R\$ 24.499,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

Valor Global: R\$ 57.555,90 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONVITE Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05434/2023

CONTRATO Nº 176/2023

ASSINATURA: 24/04/2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BA

CONTRATADA: COSME SOUZA MEDRADO - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 18.702.723/0001-06, com sede na Rua São Bernardo, nº 487, Boa Vista – Barreiras – BA.

Valor Global: R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços no desenvolvimento e implantação de sistema de informação (software) e treinamento de pessoal, com sessão de uso de equipamentos, para a padronização das atividades do centro especializado em reabilitação Anísio Barbosa Filho - CER II, Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida CMSLAA, Laboratório Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, Centro de Parto Normal Dr. Giltamar da Silva Gomes - CNP e Central Integrada de Regulação - CIR, conforme especificada no documento Anexo B modelo de proposta do Edital.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

2054 – Apoiar e Implementar as ações de Fortalecimento da Regulação, Controle e Auditoria.

2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

33.90.40.00 – Serviços de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos de saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1834/2022

CONTRATO Nº 175/2023

ASSINATURA: 24/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcante, 208 – CXPST D, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.800-010.

Valor Global: **R\$ 201.321,50 (duzentos e um mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.